



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

LEI ORDINÁRIA Nº. 3463/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

**“INSTITUI O “DIA DA GASTRONOMIA” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itapemirim, o “Dia da Gastronomia”, a ser celebrado anualmente no dia 07 de junho, em alusão à data de fundação da Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim/ES.

Art. 2º. A celebração do “Dia da Gastronomia” poderá se estender durante toda a semana em que recair o dia 07 de junho, permitindo a realização de atividades, eventos e programações alusivas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com organizações governamentais, não governamentais, restaurantes, bares e demais estabelecimentos do ramo gastronômico ou similares, bem como com a iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária e ampliar as ações de promoção e valorização da gastronomia local.

Art. 4º. O “Dia da Gastronomia” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2www.itapemirim.es.gov.br7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -

Itapemirim-ES, 14 de novembro de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 340033003000310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.